

## **Informações sobre Grupo Alvo e Sistema de Localização no âmbito do processo de controlo antidopagem**

### **Grupo Alvo**

O Grupo Alvo (GA) é selecionado pela ADoP entre os praticantes que se encontram integrados no regime de Alto Rendimento, pelo que a FPDD não tem qualquer tipo de intervenção sobre o processo.

Informação geral sobre o GA disponível para consulta em:

<http://www.adop.pt/espada/sistema-de-localizacao/grupo-alvo.aspx>

Grupo Alvo da FPDD disponível para consulta em:

<http://www.adop.pt/media/14274/GA%20Site%2007.08.2017.pdf>

Obrigações dos praticantes / ANDD's:

- Desde que o praticante conste no GA, este fica automaticamente obrigado a enviar o formulário de sistema de localização até ao final de cada um dos trimestres (31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro), até ser informado por escrito pela ADoP de que foi excluído do mesmo, pelo que a ANDD deve garantir de que este procedimento é efetivamente respeitado;
- Sempre que um praticante que esteja no GA abandone a prática desportiva, a ANDD tem de informar a FPDD de tal facto para que este seja devidamente comunicado à ADoP;
- A ANDD fica obrigada a informar a FPDD sempre que se verifique alteração da morada do praticante.



Informações sobre o sistema de localização pode ser consultada em:

<http://www.adop.pt/espada/sistema-de-localizacao.aspx>

O formulário do sistema de localização e respetivas instruções está disponível para consulta em:

<http://www.adop.pt/espada/sistema-de-localizacao/formularios-e-instrucoes.aspx>

Fonte: <http://www.adop.pt/adop/legislacao.aspx>